



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 73/FIS / 2023

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 02/GVAV/2021, de 04 de Novembro, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, Ana Venâncio, publicado no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.**-----

----- **Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, seja notificada ISABEL MARIA SOTTOMAYOR MEGRE CARDOSO DE LEMOS, com última morada conhecida na Av. António Augusto de Aguiar, n.º 150-F, 1º Dtº, município de Lisboa, cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever:**-----

----- **A) Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino a instauração do competente Processo Administrativo de Notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam:**-----

----- **B) Por o muro do imóvel sito na Rua Elias Garcia, n.º 100 a 118, Quinta do Assentista, freguesia de Falagueira-Venda Nova, município da Amadora, do qual é coproprietária, se encontrar em mau estado de conservação, evidenciando más condições de solidez e segurança, as quais constituem perigo para a saúde e segurança das pessoas, afetando deste modo a saúde e segurança pública, de acordo com a informação do SMPC n.º 174116/22, de 19 de Dezembro de 2022.**-----

----- **C) Facto que viola o disposto no artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do citado diploma legal.**-----

----- **D) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá a notificada ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar a realização das obras de beneficiação necessárias, de modo a fazer cessar esta situação, a qual constitui perigo para a saúde e segurança das pessoas, e a aplicação das demais cominações previstas na Lei, as quais**



se enunciam na totalidade na parte final deste documento, caso não cumpra voluntariamente a referida **Decisão Final**, dispondo aquela do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de afixação do presente Edital, para, querendo, **se pronunciar por escrito**, ao abrigo do **n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro**, no âmbito da fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados**, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas **A) e B)** que corresponde ao apurado pelos Serviços de Polícia Municipal desta Câmara após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as **09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas**, na **Secretaria do Gabinete Jurídico - Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

---- **E) Mais deverá a notificada ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais:**-----

---- **I. A Câmara Municipal da Amadora, irá atuar de acordo com o disposto nos artigos 91º e 92º e n.º 3 do artigo 102º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.** -----

---- **II. Tendo em conta o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, por violação do artigo 89º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde coima de montante variável entre € 500 a € 100 000 (PS) (n.º 4 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).**-----

---- **III. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho a notificada incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 16 de outubro de 2023

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho